



**PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS**  
**ESTADO DE PERNAMBUCO - BRASIL**

C.G.C. 10.091.510/0001-75

**LEI Nº 526/98**

**DE: 23/01/98**

**PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE**  
Em 23 / 01 / 19 98

**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**

**EMENTA:** Autoriza doações de terrenos de propriedade do município, localizados na zona rural e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS.**

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito do Município autorizado a doar terrenos de propriedade da Prefeitura, localizados em Encruzilhada de São João, Sapucarana, Sítio dos Remédios, Areias, Serra Nova e Serra Negra, deste município.

**Art. 2º** - As obras de infra estrutura onde se situam os terrenos a serem doados, serão de responsabilidade do Poder Público Municipal, recaindo, em contrapartida, sobre os respectivos donatários, os encargos cartoriais decorrentes de emolumentos e custas com as escrituras públicas de doação.

**Art. 3º** - Nos respectivos instrumentos públicos de doação, deverão, obrigatoriamente, constar cláusulas acauteladoras objetivando o resguardo dos interesses da administração Pública Municipal, entre as quais, o estabelecimento de prazos para a conclusão das construções, a proibição de alienação dos imóveis doados em determinado prazo e outras mais a critério do Chefe do Executivo Municipal, bem como, a cláusula penal, em caso do descumprimento, de reversão ao patrimônio do Município da área doada.

**Art. 4º** - O Prefeito do Município, através de Decreto, regulamentará, no que couber, a presente lei, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do início de sua vigência.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município dos Bezerros, em 23 de janeiro de 1998.

  
**LUCAS CARNEIRO SOARES CARDOSO**  
**PREFEITO**

